



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

TERMO DE REFERÊNCIA SOLICITAÇÃO Nº 236/2026

UNIDADE DEMANDANTE	
Unidade Demandante: Secretaria Municipal de Administração	
Responsável pela Demanda: Izaías Ferreira de Lima	
Função ocupada: Secretário	
Telefone: (44) 3521 - 8945	E-mail: adm.25@goioere.pr.gov.br

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Descrição do objeto

REGISTRO DE PREÇOS, visando contratações futuras de empresa especializada no ramo de hospedagem (pernoite com café da manhã incluso) para atender as demandas das secretarias do município de Goioerê/PR.

Modalidade

() Pregão Eletrônico

(X) Dispensa de Licitação

Critério de julgamento

(X) menor preço por item

(...) maior desconto

Procedimento auxiliar

(X) sistema de registro de preços

() não se aplica

Detalhamento do(s) item(ns):

Itens	Catserv	Und	Especificações	Qtd Licitada
01	9946	Diária	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM - QUARTO INDIVIDUAL. Contendo no mínimo: 1 cama de casal, frigobar, televisão, telefone, ar condicionado, conexão p/ internet ADSL cabo ou Wireless, banheiro interno e serviço de quarto, incluindo café da manhã e oferecendo toalhas de banho e materiais de higiene pessoal (papel higiênico). Incluso estacionamento privativo. O serviço não inclui despesas com frigobar.	300



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

2. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme levantamento preliminar realizado no Estudo Técnico Preliminar nº 31/2026, o valor estimado para a futura aquisição de materiais para manutenção, reforma, conserto e reparo de bens e imóveis destinado ao atendimento das necessidades das Secretarias e demais departamentos integrantes desta Administração Pública é de **R\$ 45.423,00 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e três reais)**.

A estimativa preliminar foi elaborada com base em levantamento de mercado realizado por meio de múltiplas fontes de consulta, buscando assegurar maior confiabilidade aos valores obtidos e sua compatibilidade com os preços praticados para serviços de natureza semelhante.

Para a composição da estimativa, foram consideradas contratações similares realizadas por outros municípios e órgãos da Administração Pública, especialmente valores registrados em Atas de Registro de Preços, bem como informações disponibilizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, incluindo referências relacionadas a contratações realizadas pelo Município de Goioerê.

Por fim, destaca-se que os valores apresentados possuem caráter preliminar e servirão como subsídio para o planejamento da contratação. Para fins de instrução do processo licitatório e formação do orçamento estimado, será realizada pesquisa formal de preços, em conformidade com o Decreto Municipal vigente e com as disposições do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, observando-se os parâmetros aplicáveis ao objeto e buscando assegurar a adequada formação do orçamento, em atendimento aos princípios da economicidade, eficiência, competitividade, transparência e interesse público.

3. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cód.Red.	Funcional Programática	Fonte	Elemento da Despesa
08	02.001.04.122.0002.2002	00000	3.3.90.39.00.00.00
69	09.001.04.122.0002.2013	00000	3.3.90.39.00.00.00
538	18.001.27.812.0005.2077	00000	3.3.90.39.00.00.00
560	19.001.13.392.0005.2079	00000	3.3.90.39.00.00.00

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender às demandas de hospedagem decorrentes das atividades institucionais promovidas ou apoiadas pelo Município de Goioerê, abrangendo eventos esportivos, culturais, educacionais, capacitações, palestras, reuniões técnicas, ações governamentais e demais atividades de interesse público que demandem a



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

permanência temporária de profissionais, autoridades, palestrantes, árbitros, jurados, artistas, equipes técnicas e outros colaboradores no município.

Ao longo do ano, a Administração Municipal participa e organiza diversos eventos e programas, dentre os quais se destacam os Jogos Escolares, Jogos da Juventude, FEMUG, Expo Goio, Vida Verão, Leitão Maturado, cursos, palestras e ações itinerantes de prestação de serviços públicos, além de recepcionar representantes de órgãos estaduais e federais para reuniões institucionais e acompanhamento de projetos. Tais atividades exigem a disponibilização de hospedagem adequada, garantindo condições de conforto, segurança, higiene e bem-estar aos participantes durante sua permanência em Goioerê.

A necessidade da contratação decorre de a impossibilidade de muitos participantes retornarem diariamente aos seus municípios de origem, especialmente em eventos com duração superior a um dia, tornando indispensável a oferta de estadia compatível com as exigências das atividades desempenhadas. A ausência desse suporte pode comprometer a realização dos eventos, prejudicar o atendimento das demandas institucionais e gerar impactos negativos na organização e na imagem da Administração Municipal.

Após análise das alternativas disponíveis, verificou-se que a contratação de serviços de hospedagem em estabelecimentos localizados no Município de Goioerê, com fornecimento de café da manhã, constitui a solução mais adequada para atender às necessidades da Administração. A medida proporciona maior eficiência logística, reduz custos com deslocamentos, minimiza riscos de atrasos e assegura melhores condições de participação dos hóspedes nas atividades programadas.

Além disso, trata-se de demanda recorrente da Administração Municipal, evidenciada pelas contratações realizadas em exercícios anteriores, demonstrando a necessidade contínua da manutenção de instrumento que possibilite a futura e eventual contratação dos serviços conforme a demanda efetivamente verificada durante a vigência da contratação.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir o adequado suporte às ações institucionais do Município, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos, para a eficiência administrativa e para a adequada recepção dos participantes das atividades promovidas ou apoiadas pela Administração Municipal.

Plano de Contratações Anual: O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2026], com o código de Referência nº 119-26 – **Hospedagem em Goioerê**.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução consiste na futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem no Município de Goioerê, mediante Sistema de Registro de Preços, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais relacionadas à realização de eventos esportivos, culturais, educacionais, institucionais e governamentais,



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

bem como à recepção de autoridades, palestrantes, árbitros, jurados, artistas, equipes técnicas e demais profissionais que necessitem permanecer temporariamente no município.

Os serviços deverão ser prestados em quartos individuais contendo, no mínimo, cama de casal, frigobar, televisão, telefone, ar-condicionado, acesso à internet, banheiro privativo, serviço de quarto, fornecimento de toalhas e materiais de higiene pessoal, estacionamento privativo e café da manhã, observadas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução contempla todas as etapas necessárias à adequada prestação do serviço, iniciando-se pela solicitação da reserva pela Administração, confirmação da disponibilidade pela contratada, disponibilização da acomodação nas condições contratadas, hospedagem do usuário durante o período necessário e posterior faturamento dos serviços efetivamente utilizados. Durante toda a execução contratual, deverão ser observados requisitos de qualidade, conforto, segurança, higiene, manutenção das instalações e atendimento adequado aos hóspedes.

A contratação por Sistema de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais adequada em razão da natureza variável da demanda, permitindo que as reservas sejam realizadas conforme a efetiva necessidade da Administração, evitando contratações em quantitativos superiores aos necessários, reduzindo desperdícios e promovendo o uso eficiente dos recursos públicos.

Além disso, a execução dos serviços em estabelecimentos localizados no Município de Goioerê reduz deslocamentos, custos operacionais e impactos ambientais relacionados ao transporte, contribuindo para maior eficiência logística e menor consumo de combustíveis durante a execução contratual. Dessa forma, a solução proposta atende de forma integral à necessidade administrativa identificada, assegurando suporte adequado às atividades institucionais do Município, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na modalidade **DISPENSA**, com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021 com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

Habilitação jurídica

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, ou documento equivalente, conforme a natureza jurídica da licitante, devidamente registrado no órgão competente, com comprovação dos poderes de representação.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Ficam dispensadas a apresentação de balanço patrimonial, demonstrações contábeis, índices de liquidez e comprovação de patrimônio líquido mínimo. A presente contratação refere-se à prestação de serviços de hospedagem, executados de forma parcelada e sob demanda, por



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

meio de Sistema de Registro de Preços, sem obrigação de contratação do quantitativo total estimado, sem pagamento antecipado e com remuneração realizada apenas após a efetiva prestação dos serviços e a devida liquidação da despesa.

A execução contratual não exige investimentos significativos, mobilização complexa de recursos ou elevado risco operacional por parte da contratada, consistindo na disponibilização de acomodações conforme as necessidades da Administração. Os serviços serão solicitados gradativamente, de acordo com a demanda efetivamente verificada, sendo devido pagamento apenas pelas diárias efetivamente utilizadas.

Dessa forma, não se identifica risco econômico-financeiro relevante que justifique a exigência de qualificação econômico-financeira mais restritiva, permanecendo, contudo, a exigência de apresentação de certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, por se tratar de medida suficiente para resguardar a capacidade da futura contratada em executar o objeto.

Qualificação Técnica Operacional

Licença Sanitária vigente da licitante, expedida pelo órgão sanitário competente, autorizando o exercício de atividade compatível com o objeto da contratação.

A exigência da Licença Sanitária justifica-se pela necessidade de comprovar que o estabelecimento atende às normas sanitárias aplicáveis às atividades de hospedagem e fornecimento de alimentação, especialmente em razão da disponibilização de café da manhã aos hóspedes. Tal documento atesta que a empresa opera em conformidade com os requisitos de higiene, segurança e controle sanitário estabelecidos pelos órgãos competentes, contribuindo para a proteção da saúde dos usuários e para a prevenção de riscos à saúde pública. Dessa forma, a exigência mostra-se necessária para assegurar que os serviços sejam prestados em condições adequadas de salubridade e em conformidade com a legislação sanitária vigente.

Disposições gerais sobre habilitação

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO QUANTO À HETEROGENEIDADE OU COMPLEXIDADE



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

Os serviços prestados objeto deste processo, são classificados como **comuns**, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

8. CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO MODELO DE EXECUÇÃO

O serviço será executado sob o regime de fornecimento parcelado, caracterizando-se como fornecimento sob demanda, típico do Sistema de Registro de Preços, conforme as necessidades da Administração Pública.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

Prazo para a Execução: As reservas serão solicitadas pela Administração, mediante emissão de Solicitação de Fornecimento ou instrumento equivalente, devendo a Contratada confirmar a reserva em até 24 (vinte e quatro) horas. A execução do serviço desta licitação poderá ocorrer em **qualquer dia da semana, inclusive aos feriados**;

Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital e Termo de Referência e com a proposta apresentada pela contratada.

As acomodações deverão ser disponibilizadas nas datas e horários previamente confirmados, observando as condições de higiene, conservação, segurança e conforto compatíveis com os padrões mínimos exigidos.

SOLICITAÇÃO E CONFIRMAÇÃO DAS RESERVAS

As solicitações de hospedagem serão encaminhadas pela Administração por meio de canal oficial previamente definido entre as partes.

A contratada deverá confirmar a disponibilidade das acomodações em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da solicitação encaminhada pela Administração por meio do canal oficial de comunicação definido entre as partes.

As acomodações confirmadas deverão estar disponíveis para ocupação na data e horário indicados na Solicitação de Fornecimento ou documento equivalente, observado o horário regular de check-in do estabelecimento ou outro previamente ajustado entre as partes.

Na hipótese de indisponibilidade da acomodação confirmada, a contratada deverá disponibilizar imediatamente acomodação equivalente ou superior, sem qualquer ônus adicional para a Administração, mantidas as condições mínimas previstas neste Termo de Referência.

Caso a acomodação disponibilizada não atenda às especificações deste Edital e Termo de



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

Referência, a Administração poderá recusá-la, devendo a contratada providenciar sua substituição no prazo máximo de 2 (duas) horas após a comunicação da ocorrência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Local da prestação do serviço: A exigência de que os serviços sejam prestados em estabelecimento localizado no Município de Goioerê/PR fundamenta-se em razões de interesse público, economicidade e eficiência administrativa. Conforme demonstrado na análise das soluções disponíveis, a utilização de hospedagens situadas em outros municípios implicaria a necessidade de deslocamento dos hóspedes entre o local de hospedagem e os locais de realização dos eventos ou atividades institucionais, gerando custos adicionais e maior complexidade logística para a Administração Municipal.

Além do impacto financeiro, o deslocamento intermunicipal pode ocasionar transtornos operacionais, aumentar o tempo de deslocamento e elevar os riscos de atrasos decorrentes de condições de tráfego, falhas mecânicas, condições climáticas adversas ou outros imprevistos, comprometendo a participação dos hóspedes nas atividades programadas e a adequada execução dos eventos.

Ressalta-se que o objeto da contratação compreende a hospedagem em local adequado para atendimento das necessidades da Administração, sendo responsabilidade da contratada disponibilizar a estrutura necessária para a execução integral do serviço contratado. Nesse contexto, caso o estabelecimento esteja localizado fora do Município de Goioerê, a contratada deverá considerar em sua proposta todos os custos decorrentes da logística necessária para garantir o adequado atendimento dos hóspedes, inclusive aqueles relacionados aos deslocamentos entre o local de hospedagem e os locais de realização dos eventos ou atividades institucionais. Tais despesas tendem a ser incorporadas ao valor ofertado, o que pode resultar em propostas menos vantajosas para a Administração quando comparadas às apresentadas por estabelecimentos localizados no próprio município.

Dessa forma, a restrição geográfica ao Município de Goioerê mostra-se medida tecnicamente justificada, uma vez que contribui para a redução de custos diretos e indiretos, minimiza riscos operacionais e de atrasos, simplifica a logística de atendimento e assegura maior eficiência na execução contratual, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo Fiscal do Contrato mediante apresentação da Nota Fiscal e da documentação comprobatória da execução dos serviços, para verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta e na Solicitação de Fornecimento.
- A fiscalização verificará a efetiva prestação dos serviços, observando a quantidade de diárias executadas, o período de hospedagem, a identificação dos hóspedes autorizados e o atendimento às demais condições contratuais.
- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência,



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

na proposta e solicitação de fornecimento, devendo ser substituídos no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da notificação a empresa, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- O recebimento provisório ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da nota fiscal, após a verificação da execução dos serviços;
- O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado
- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- A responsabilidade pelo encaminhamento tempestivo da Nota Fiscal é de cada Secretaria demandante, não sendo possível o cumprimento dos prazos legais de liquidação caso haja retenção da Nota Fiscal pela própria Secretaria. Não se enquadrando na fase de liquidação da despesa.
- Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - I) o prazo de validade;
 - II) a data da emissão;
 - III) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - V) o valor a pagar; e
 - VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.
- Para pedidos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, a nota fiscal deverá ser emitida em nome do **Fundo Municipal de Saúde de Goioerê, CNPJ nº 09.298.629/0001-34;**

Prazo de pagamento

- O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

- O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado os quais deverão ser obrigatoriamente informados nas informações complementares da Nota Fiscal e estar vinculados a conta bancária de titularidade do CNPJ da contratada.



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- No momento do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.
- Independentemente dos percentuais de tributos eventualmente informados na planilha de custos, quando houver, as retenções na fonte serão efetuadas no momento do pagamento, estritamente conforme os percentuais previstos na legislação vigente.
- O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não estará sujeito à retenção dos tributos abrangidos por esse regime. O enquadramento como optante pelo Simples Nacional será verificado pela Administração mediante consulta aos sistemas oficiais competentes. Ressalta-se, contudo, a obrigatoriedade de constar, nas informações complementares da Nota Fiscal, a indicação de que o contratado é optante pelo Simples Nacional, para fins de conferência e controle.

Reajuste

- Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis dentro do prazo de vigência, quando transcorrer o prazo contados da data base do orçamento (termo de formalização de pesquisa de preços).
- Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **INPC (índice nacional de preço ao consumidor)**.
- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contados a partir da publicação



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Disponibilizar as acomodações nas condições contratadas, assegurando sua efetiva disponibilidade na data e horário informados na Solicitação de Fornecimento ou documento equivalente, observado o horário regular de check-in ou outro previamente ajustado entre as partes;

Confirmar a disponibilidade das reservas no prazo estabelecido;

Comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer a prestação dos serviços;

Manter canal oficial de atendimento durante toda a execução contratual;

Responder pelos atos de seus empregados, representantes e prepostos;

Proteção de Dados Pessoais

Na execução contratual, as partes deverão observar integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), utilizando os dados pessoais eventualmente tratados exclusivamente para a execução do objeto contratado.

A contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais aos quais tiver acesso em razão da execução contratual, impedindo acessos não autorizados, divulgação, perda, destruição ou utilização indevida dessas informações.

Os dados pessoais fornecidos pela Administração não poderão ser utilizados para finalidade diversa da execução contratual, ressalvadas as hipóteses legalmente autorizadas.

A contratada deverá comunicar à Administração, em prazo razoável e sem demora injustificada, qualquer incidente de segurança que possa comprometer a confidencialidade, integridade ou disponibilidade dos dados pessoais tratados durante a execução contratual.

Subcontratação

Nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, fica vedada a subcontratação total do objeto, podendo a Administração, excepcionalmente e mediante justificativa formal, autorizar a subcontratação parcial de atividades acessórias que não caracterizem a transferência da execução principal do contrato.

A vedação à subcontratação do objeto principal justifica-se pela necessidade de que os serviços de hospedagem sejam prestados diretamente pelo estabelecimento contratado, cuja capacidade operacional, localização, infraestrutura, acomodações e condições de atendimento foram avaliadas durante o procedimento licitatório. A execução direta pela contratada assegura maior controle da qualidade dos serviços, rastreabilidade da execução contratual e responsabilização direta perante a Administração por eventuais falhas ou



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

descumprimentos.

Além disso, considerando que a escolha da solução está fundamentada na disponibilidade de hospedagem no Município de Goioerê e na redução de custos e riscos logísticos relacionados ao deslocamento dos hóspedes, a transferência da execução para estabelecimento diverso daquele contratado poderia comprometer as condições que justificaram a contratação, prejudicando a economicidade e a eficiência pretendidas pela Administração.

Em qualquer hipótese autorizada de subcontratação parcial, a contratada permanecerá integralmente responsável pela perfeita execução do contrato, respondendo perante a Administração por todas as obrigações contratuais, legais e regulamentares decorrentes da prestação dos serviços.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões pela qual não se aplica ao objeto.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

Não se aplica ao presente procedimento a reserva de cota prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que a contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, não se tratando de certame licitatório sujeito à divisão de itens para participação exclusiva ou reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte.

Além disso, o objeto consiste na prestação de serviços de hospedagem, caracterizando-se como serviço e não como aquisição de bens de natureza divisível, hipótese para a qual a legislação prevê a reserva de cotas. Dessa forma, mostra-se inaplicável a adoção de cota reservada no presente processo.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Deverá ocorrer a fiel execução pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do fornecimento, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

As comunicações entre a Administração e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O Contratante poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A(s) entrega(s) deverá(ão) ser acompanhada(s) e fiscalizada(s) pelo(s) fiscal(is) designado, ou pelos respectivos substitutos.

Gestor: Luciana Scudeler Barradas

Email: sec.licitacoes@goioere.pr.gov.br

Matricula: 505399

Cargo/Função: Chefe de Div. de Contratos Administrativos

Compete ao Gestor:

I. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da solicitação de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações.

II. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas e das medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

III. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, anotando os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

IV. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, bem como às eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

V. Controlar a vigência, tomando as providências necessárias, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término, objetivando eventual prorrogação do prazo ou a abertura de solicitação de novo processo licitatório.

VI. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e proceder aos devidos encaminhamentos.

VII. Analisar os pedidos de aditivos, após ouvido o fiscal, e proceder aos devidos encaminhamentos.

VIII. Decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega.



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

IX. Acompanhar o prazo para concessão de reajuste de preços, nos termos da data-base do orçamento ou do mapa de preços fixado no instrumento convocatório, e tomar as providências necessárias para que o reajuste seja formalizado mediante termo de apostilamento.

X. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou setor com competência para tal, conforme o caso.

XI. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

XII. Realizar, na forma do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021, o recebimento definitivo, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências estabelecidas.

XIII. Enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

XIV. Desempenhar outras atividades compatíveis com a função, observadas as atribuições legais e regulamentares pertinentes à gestão contratual.

XV. Assegurar que, mesmo nos casos em que o instrumento contratual seja substituído por outros instrumentos hábeis, exista a devida gestão do respectivo documento, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

SERVIDOR	MATRICULA FUNCIONAL
André de Oliveira Dias	406435
Carlos Magno Lettrari dos Santos	504846
Natã Oliveira da Silva	503755
Henrique de Lima Fernandes da Silva	5061441
Claudia Helena Gobbo Boschetti	406534
Bruna Aparecida de Barros	406515
Emerson de Almeida	505390

Compete ao Fiscal:

I esclarecer prontamente as dúvidas surgidas;

II expedir, por meio de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias ao contratado para perfeita entrega, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

III proceder, conforme prazos de entrega e demais exigências dispostas em edital, atas ou contratos;

IV adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão a realização de serviços;

V analisar a documentação que antecede o pagamento, verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

VI proceder as avaliações dos bens entregues;

VII determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de avaliação exigíveis para o perfeito recebimento;

VIII requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade dos bens;

IX realizar, na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, o recebimento provisório, de forma sumária, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências estabelecidas;

X caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XI outras atividades compatíveis com a função;

XII Mesmo nos casos em que o instrumento contratual seja substituído por outros instrumentos hábeis, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, deverá existir fiscalização do respectivo instrumento.

Goioerê-Pr, 5 de outubro de 2026.

assinado digitalmente

Izaías Ferreira de Lima

Secretário Municipal de Administração

Matrícula nº 406389

Assinantes



Izaías Ferreira Lima

Assinou em 05/10/2026 às 14:40:06 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Izaías Ferreira Lima, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

1DX-ZJ3-5NV-6E2